LEI N° 3.472/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019

Altera a redação da Lei Municipal nº 1.043, de 7 de maio de 1996, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui o inciso IV ao art. 5º da Lei Municipal nº 1.043, de 7 de maio de 1996:

"IV - Estagiário Nível Médio – Formação de Docentes / Magistério: 200 vagas."

Art. 2º. Altera o art. 6° da Lei Municipal n° 1.043, de 7 de maio de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Ficam instituídos a bolsa-auxílio e o auxílio-transporte os quais serão concedidos mensalmente aos estudantes que realizarem estágio na Prefeitura, exceto na hipótese de estágio obrigatório. (NR)

§ 1º. O valor da bolsa-auxílio será de: (NR)

I - Estagiário Nível Universitário

a) com carga horária de 04h00min/diárias: R$ 660,07 (seiscentos e sessenta reais e sete centavos).

b) com carga horária de 06h00min/diárias: R$ 990,11 (novecentos e noventa reais e onze centavos).

II - Estagiário Nível Pós-Médio com carga horária de 06h00min/diárias: R$ 638,37 (seiscentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos);

III - Estagiário Nível Médio com carga horária de 04h00min/diárias: R$ 478,79 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos);

IV - Estagiário Nível Médio – Formação de Docentes / Magistério com carga horária de 20 horas semanais e no máximo 05h00min/diárias: R$ 503,78 (quinhentos e três reais e setenta e oito centavos). (NR)

§ 2º. O valor da Bolsa-Auxílio será reajustado na mesma data e nas mesmas condições que forem deferidas aos servidores públicos municipais.

§ 3º. O Benefício do auxílio-transporte mencionado no caput desse artigo, será de uso exclusivo para o deslocamento da residência/instituição de ensino para o trabalho e vice-versa. Para os que residem e estudam em Araucária serão forne-

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM: 15/05/2019 17:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CDC7687 1A203.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (807.211.689-49) EM 15/05/2019 17:28

cidos 2 (dois) vales-transportes diários do TRIAR. (NR)"

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 14 de maio de 2019.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM: 15/05/2019 17:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CDC7687IA203.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (807.211.089-49) EM 15/05/2019 17:28

Processo nº 11625/2018